



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 0144-E/2023.



EXPEDIENTE

02/04/24

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 144-E-2023 que “**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL.**” de autoria do Executivo.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa as fls. 02v/03 e junto do projeto veio alguns documentos carreados às fls. 04/50.

O projeto em comento já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 52/56); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, através do Relator Especial (fls. 61/63); e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural (fls. 65/66), não tendo essas apontadas qualquer ilegalidade que pudesse macular a tramitação do mesmo.

Os presentes autos já estiveram nesta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei Complementar visa a ratificação do Quinto Aditivo que alterou o contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES, aprovado por sua Assembleia Geral realizada no dia 25 de setembro de 2023.

De acordo com a justificativa acostada ao Projeto de Lei que ora se analisa, o Consórcio ECOTRES implementou o Programa de Apoio a Políticas Públicas Ambientais um projeto inovador chamado de Núcleo de Inteligência Ambiental - NIA na cidade de Congonhas, visando a atender as demandas crescentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolver parâmetros para sua expansão aos demais entes consorciados e conveniados e com base no amadurecimento desta política inovadora e desburocratizada de gestão ambiental e da necessidade de retomada do desenvolvimento sustentável pós pandemia (Covid19), foi que surgiu o Núcleo de Inteligência Ambiental Regional, com capacidade e expertise de atender a demanda de desenvolvimento regional sustentável e o aperfeiçoamento de gestão para a formulação de políticas públicas

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 0144-E/2023.

que venham beneficiar toda a região, dando suporte técnico e operacional a todos municípios envolvidos e agilidade nos procedimentos de licenciamento ambiental, visando à retomada célere e organizada do desenvolvimento econômico, sem o risco de flexibilizar os parâmetros e exigências legais.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

No que tange ao conteúdo proposto pela proposta de lei não tem óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei em análise pode ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem a favor do mérito deste.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA